



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

LICITAÇÃO Nº. 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM

AV. DESEMBAGADOR CARLOS VAZ, 73 - CENTRO - TRACUNHAÉM - PE.

CEP: 55805-000 – Tel.: (81) 3646-1221- E-mail: cpltracunhaem@hotmail.com.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Município de Tracunhaém, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 10.167.310/0001-59, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2023**, por meio do site <https://bnc.org.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 002/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos visando o **Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico e Pintura para atender as demandas do Município de TRACUNHAÉM/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.**

Data de abertura da sessão pública: 15/05/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 15/05/2023. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: <https://bnc.org.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico e Pintura para atender as demandas do Município de TRACUNHAÉM/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo Município e órgãos participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município e dos órgãos participantes no referido período.

1.6.Órgãos participantes do presente certame e que integrarão a Ata de Registro de Preços:

1.6.1.**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 11.504.633/0001-53;**

1.6.2.**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 14.191.194/0001-64.**

1.7.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com;

2.3.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE; e

2.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro – José Antônio Patrício de Araújo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://bnc.org.br/>; e/ou

2.6.2.Pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Município;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.3.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.4.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.5.ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: <http://tracunhaem.pe.gov.br/>; <https://bnc.org.br/>; e/ou

3.2.2.Solicitado e enviado pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação da Secretaria demandante.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Município ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses considerada a partir da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do contrato será determinada até o dia 31 de dezembro de 2023, considerada da data de assinatura do mesmo.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

04.122.0401.2029.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.
Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

04.122.0406.2030.0000 – Manutenção, Construção e Reforma de Bens Imóveis do Município.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

13.391.1301.2031.0000- Manutenção e Recuperação do Patrimônio Histórico do Município

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

15.451.1502.1019.0000 – Manutenção de Calçamento e Recapeamento Asfáltico de Vias.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

15.452.1503.2032.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias Públicas e Logradouros.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

25.752.2501.2033.0000 – Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

25.752.2502.2034.0000 – Manutenção da Rede de Distribuição de Energia no Campo.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0401.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1020.2047.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0827.2067.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao MUNICÍPIO, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.



6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens;

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no MUNICÍPIO, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/>.



7.2.0 credenciamento junto ao MUNICÍPIO para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do MUNICÍPIO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada quaisquer informações que identifique o licitante no período de acolhimento até abertura de proposta, salvo a proposta que será anexada junto com os documentos de habilitação;

10.2.1.1. IMPORTANTE - (O disposto deste item do edital, será aplicado no momento que a empresa se identificar durante a análise das propostas ou seja, caso a empresa na descrição do item se identifique de alguma maneira, uma vez que o sistema só mostra o nome da participante ao termino da disputa de lances), então por este motivo a empresa tem que obrigatoriamente anexar sua proposta inicial devidamente identificada, rubricada e assinada.

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1.Produzidos no País;

10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo MUNICÍPIO, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

11.4.O valor estimado que o MUNICÍPIO se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência - , está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1.Habilitação Jurídica:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade Fiscal para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.Qualificação Econômica Financeira:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.2.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.3.1.1. **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

12.2.3.1.2. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**

12.2.3.1.3. **Conforme o caso será considerado, aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- a.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- a.2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a.3 Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- b.1 Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.2 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- c.1 Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c.2 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- d.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.2.3.1.4. **Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\frac{\text{ISG} = \text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;



ILC - Índice de Liquidez Corrente;

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O Índice de **Liquidez Geral** mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,50 (um vírgula cinquenta), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

O índice de **Solvência Geral** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado “>1” é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

O Índice de **Liquidez Corrente** mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,50 (um vírgula cinquenta), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (hum real) de dívida em curto prazo.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido do produto, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

12.2.4.1.1. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes em características com o objeto da licitação;

12.2.4.1.2. A soma dos atestados de capacidade técnica deverá ser igual ou superior à 20% (vinte por cento) do quantitativo total licitado do objeto. (Art 30 § 2º Lei 8.666/1993, Acórdão Plenário TCU nº 1771/2007, Súmula 263 do TCU).

Tal exigência tem por finalidade atestar que a licitante já forneceu o objeto da licitação de forma a mitigar a possibilidade de atraso na entrega.



12.2.5.Declarações:

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.5.2.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V.

12.2.5.3.Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/ME – Anexo VI.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do MUNICÍPIO, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo IV.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do MUNICÍPIO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do MUNICÍPIO, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do MUNICÍPIO homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do Município de TRACUNHAÉM, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.



17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do Município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo Município de TRACUNHAÉM, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;



20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.



21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Município de TRACUNHAÉM obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pela Secretaria Demandante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento dos produtos juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.13. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de TRACUNHAÉM, Estado de Pernambuco.

TRACUNHAÉM/PE, 27 de abril de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico e Pintura para atender as demandas do Município de TRACUNHAÉM/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Em face da necessidade para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do Município de TRACUNHAÉM/PE, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de TRACUNHAÉM, suas diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

Sendo assim, é necessário que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

Reforça ainda que a realização de **Processo de Licitação** através de **Pregão Eletrônico** com o **Procedimento do Registro de Preços** para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico, Pintura e Paisagismo por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, cemitério municipal, serviços comuns de engenharia de melhoria pública dos setores da gestão, distritos, comunidades rurais, aos abastecimentos simplificados de água na zona rural, etc.

2.2.As quantidades são meramente estimativas, sendo obrigatório cada setor acompanhar as demandas futuras mapeando a utilização, qualidade e controle desses materiais e foram fixadas de acordo com necessidade apurada, levando-se em consideração o consumo do exercício anterior.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I - OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	100	R\$4,57	R\$457,00
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	60	R\$42,70	R\$2.562,00
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	20	R\$29,94	R\$598,80
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	200	R\$144,15	R\$28.830,00
5	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	200	R\$144,15	R\$28.830,00
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	1000	R\$0,94	R\$940,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	1000	R\$1,75	R\$1.750,00
8	BLOCO DE LAJE DE ISOPOR	UN.	100	R\$12,31	R\$1.231,00
9	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	150	R\$164,67	R\$24.700,50
10	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m ³	150	R\$150,53	R\$22.579,50
11	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	R\$8,31	R\$4.155,00
12	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 4 MM, DE *1,60 X 2,20* M	m ²	140,8	R\$66,12	R\$9.309,70
13	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	100000	R\$0,77	R\$77.000,00
14	COLA BRANCA BASE PVA	kg	5	R\$42,95	R\$214,75
15	COLUNA DE AÇO 10MM (7X17) 6M 3/8	UN	15	R\$199,19	R\$2.987,85
16	COLUNA DE AÇO 8MM (7X17) 6M 5/16	UN	15	R\$154,94	R\$2.324,10
17	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	50	R\$40,71	R\$2.035,50
18	ESTRIBO 7X17 VERGALHAO AÇO 4.2MM	un	500	R\$0,79	R\$395,00
19	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	10	R\$164,92	R\$1.649,20
20	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	15	R\$100,85	R\$1.512,75
21	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	15	R\$86,88	R\$1.303,20
22	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UN	20	R\$86,20	R\$1.724,00
23	Fechadura para porta de correr, marca Aliança, ref.F1300, ou similar	un	5	R\$58,13	R\$290,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

24	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO COM 12 M	30	R\$132,65	R\$3.979,50
25	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO COM 12 M	150	R\$41,25	R\$6.187,50
26	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO COM 12 M	80	R\$70,65	R\$5.652,00
27	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	VERGALHÃO COM 12 M	60	R\$49,87	R\$2.992,20
28	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	15	R\$20,78	R\$311,70
29	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m ²	50	R\$40,59	R\$2.029,50
30	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO 1X1 METRO	UN.	10	R\$231,12	R\$2.311,20
31	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	10	R\$29,90	R\$299,00
32	MALHA POP LEVE PARA CONCRETO 20X20 2X3	un	25	R\$66,37	R\$1.659,25
33	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	5	R\$41,06	R\$205,30
34	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X4	M	50	R\$20,92	R\$1.046,00
35	PEÇA DE MADEIRA CERRADA 3X8	M	50	R\$41,83	R\$2.091,50
36	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	40	R\$1,98	R\$79,20
37	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	50	R\$0,44	R\$22,00
38	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	50	R\$5,39	R\$269,50
39	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	50	R\$2,27	R\$113,50
40	Peneira para areia de Ø 50cm	un	15	R\$31,02	R\$465,30
41	PENEIRA DE AREIA 50X80	un	10	R\$49,65	R\$496,50
42	Perfil PVC, F PARA FORRO 9MM COM 6 M	UN.	100	R\$42,83	R\$4.283,00
43	PISO PORCELANATO TIPO A	M ²	50	R\$82,29	R\$4.114,50
44	PISO CERAMICA 10X10 TIPO A	M ²	50	R\$91,32	R\$4.566,00
45	PISO CERAMICA TIPO A	M ²	80	R\$58,18	R\$4.654,40
46	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X0,80	UN.	8	R\$540,17	R\$4.321,36
47	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X0,90	UN.	8	R\$540,17	R\$4.321,36
48	PORTA MADEIRA AMOLF. MACIÇA 2,10X1,00	UN.	5	R\$540,17	R\$2.700,85
49	PORTA MADEIRA CALHA 2,10X0,80	UN.	8	R\$581,96	R\$4.655,68
50	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	un	10	R\$214,33	R\$2.143,30
51	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	un	10	R\$216,23	R\$2.162,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

52	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	un	10	R\$235,81	R\$2.358,10
53	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (160 a 210) x 3,5cm	un	10	R\$321,47	R\$3.214,70
54	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (160 a 210) x 3,5cm	un	5	R\$365,82	R\$1.829,10
55	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	20	R\$25,27	R\$505,40
56	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	40	R\$24,91	R\$996,40
57	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 1 1/2X13	KG	20	R\$24,91	R\$498,20
58	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21	KG	40	R\$24,91	R\$996,40
59	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3X8	KG	40	R\$20,78	R\$831,20
60	PREGO TELHEIRO 18X27 (2 1/2 X10) - PACOTE COM 500G	PCT	50	R\$33,23	R\$1.661,50
61	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	2	R\$45,33	R\$90,66
62	REGUA PARA PEDREIRO REFORÇADA EM ALUMINIO COM 2,0 METROS	un	10	R\$62,29	R\$622,90
63	REJUNTE PARA CERAMICA SACO COM 1 KG	UN.	150	R\$5,81	R\$871,50
64	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	800	R\$4,36	R\$3.488,00
65	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	80	R\$12,43	R\$994,40
66	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	100	R\$23,70	R\$2.370,00
67	Tela de nylon malha 5mm tipo mosquitoireiro/fachadeira (proteção de fachadas)	m ²	100	R\$5,81	R\$581,00
68	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	80	R\$29,91	R\$2.392,80
69	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44X1,10 (SEM AMIANTO)	UN	50	R\$158,67	R\$7.933,50
70	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	4	R\$1.463,74	R\$5.854,96
71	Telha translúcida em fibra de vidro, dim = 0,50 x 0,19 m, esp=6mm (Fortlev ou similar)	un	15	R\$24,91	R\$373,65
72	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	30000	R\$0,63	R\$18.900,00
73	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1X1/2"	UN	25	R\$232,84	R\$5.821,00
74	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	UN	15	R\$332,63	R\$4.989,45
75	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1X1/4"	UN	25	R\$207,75	R\$5.193,75
76	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1"	UN	10	R\$166,29	R\$1.662,90
77	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2"	UN	10	R\$116,18	R\$1.161,80
78	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2X1/2"	UN	10	R\$374,19	R\$3.741,90
79	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO DE	UN	10	R\$133,01	R\$1.330,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	3/4"				
80	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM	KG	20	R\$49,89	R\$997,80
81	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM	KG	20	R\$45,73	R\$914,60

LOTE II - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
82	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA TUBO DE 40MM	UN	20	R\$4,98	R\$99,60
83	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,50MM	UN	500	R\$0,32	R\$160,00
84	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6MM	UN	500	R\$0,20	R\$100,00
85	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,6MM	UN	500	R\$0,57	R\$285,00
86	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM	UN	500	R\$0,82	R\$410,00
87	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	10	R\$194,11	R\$1.941,10
88	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	10	R\$23,40	R\$234,00
89	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	un	10	R\$41,13	R\$411,30
90	ANCINHO LEVE 12 DENTES COM CABO	un	5	R\$42,99	R\$214,95
91	ARRUELA LISA 1/4	un	50	R\$0,24	R\$12,00
92	ARRUELA LISA 1/2	un	50	R\$0,82	R\$41,00
93	ARRUELA LISA 5/16	un	50	R\$0,28	R\$14,00
94	ARRUELA LISA 3/16	un	50	R\$0,14	R\$7,00
95	ARRUELA LISA 3/8	un	50	R\$0,41	R\$20,50
96	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	50	R\$16,61	R\$830,50
97	Bota borracha (sete léguas ou similar)	pr	80	R\$68,66	R\$5.492,80
98	BOTA DE COURO LASTICO PU MONO	PAR	25	R\$66,50	R\$1.662,50
99	BOTA BICO DE FERRO	PAR	15	R\$78,66	R\$1.179,90
100	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	30	R\$49,88	R\$1.496,40
101	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/4	UN	50	R\$9,96	R\$498,00
102	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/16	UN	50	R\$7,05	R\$352,50
103	BROCA EM AÇO RAPIDO 1/8	UN	50	R\$5,81	R\$290,50
104	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/16	UN	50	R\$11,62	R\$581,00
105	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/32	UN	50	R\$7,44	R\$372,00
106	BROCA EM AÇO RAPIDO 3/8	UN	50	R\$28,25	R\$1.412,50
107	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/16	UN	50	R\$18,29	R\$914,50
108	BROCA EM AÇO RAPIDO 5/64	UN	50	R\$7,44	R\$372,00
109	BROCA EM AÇO RAPIDO 7/64	UN	50	R\$6,62	R\$331,00
110	BROCA EM AÇO RAPIDO 9/64	UN	50	R\$8,27	R\$413,50
111	BROCA PARA CONCRETO 10	UN	50	R\$23,28	R\$1.164,00
112	BROCA PARA CONCRETO 6	UN	50	R\$12,44	R\$622,00
113	BROCA PARA CONCRETO 7	UN	50	R\$14,13	R\$706,50
114	BROCA PARA CONCRETO 8	UN	50	R\$16,63	R\$831,50
115	BUCHA DE FIXAÇÃO 10	UN	250	R\$0,46	R\$115,00
116	BUCHA DE FIXAÇÃO 12	UN	250	R\$0,74	R\$185,00
117	BUCHA DE FIXAÇÃO 7	UN	250	R\$0,25	R\$62,50
118	BUCHA DE FIXAÇÃO 8	UN	300	R\$0,33	R\$99,00
119	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	50	R\$22,13	R\$1.106,50
120	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	20	R\$24,93	R\$498,60
121	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UN	10	R\$49,88	R\$498,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

122	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	20	R\$49,88	R\$997,60
123	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	un	20	R\$37,34	R\$746,80
124	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	20	R\$32,84	R\$656,80
125	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	10	R\$54,04	R\$540,40
126	CADEADO 25MM	UN	20	R\$20,77	R\$415,40
127	CADEADO 20MM	UN	20	R\$17,46	R\$349,20
128	CLORO EM PÓ	KG	50	R\$37,40	R\$1.870,00
129	Câmara de ar para pneu de carro de mão	UN	50	R\$27,36	R\$1.368,00
130	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	15	R\$282,73	R\$4.240,95
131	Carro de mão extra forte, caçamba metálica quadrada reforçada 0,9mm (chapa 20), c/pneu reforçado	UN	30	R\$315,99	R\$9.479,70
132	CARTELA COM 6 BUCHAS 6MM COM PARAFUSO	UN	50	R\$3,32	R\$166,00
133	CARTELA COM 6 BUCHAS 7MM CO PARAFUSO	UN	50	R\$3,32	R\$166,00
134	CHAVE DE CANO 20	UN	5	R\$141,36	R\$706,80
135	CHAVE DE CANO 24	UN	5	R\$178,78	R\$893,90
136	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO DE 14 POLEGADAS	UN	5	R\$58,19	R\$290,95
137	Chave de fenda chata 30 cm	UN	10	R\$33,24	R\$332,40
138	CHAPA DE ZINCO 80CM	KG	50	R\$24,92	R\$1.246,00
139	CHAPA DE ZINCO 100CM	KG	50	R\$24,92	R\$1.246,00
140	CHAVE PHILIPS	UN	10	R\$29,09	R\$290,90
141	COLA FORMICA 1KG	UN	10	R\$44,08	R\$440,80
142	COLA SILICONE COM 280G	UN	20	R\$33,24	R\$664,80
143	Colher de pedreiro	un	10	R\$45,69	R\$456,90
144	COMPOUND ADESIVO EPOXI	KG	5	R\$133,03	R\$665,15
145	CORDA N° 04	KG	50	R\$1,23	R\$61,50
146	CORDA N° 06	KG	50	R\$1,49	R\$74,50
147	CORDA N° 08	KG	50	R\$2,07	R\$103,50
148	DESEMPENADEIRA AÇO 17X30	UN	5	R\$20,77	R\$103,85
149	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	20	R\$24,81	R\$496,20
150	DISCO DE CORTE 7"	UN	15	R\$8,30	R\$124,50
151	DISCO DE CORTE PARA AÇO E INOX	UN	20	R\$37,40	R\$748,00
152	DISCO DE CORTE 4 1/2"	UN	20	R\$4,95	R\$99,00
153	DISCO DIAMANTADO 110MM	UN	20	R\$20,77	R\$415,40
154	DISCO PARA SERRA CIRCULAR COM PONTAS	UN	20	R\$24,93	R\$498,60
155	DOBADIÇA PORTA CADEADO 300X5,1	UN	10	R\$16,61	R\$166,10
156	ENXADECO LARGO 2 1/2	UN	10	R\$45,70	R\$457,00
157	ENXADA COM CABO 2 1/2	UN	25	R\$70,67	R\$1.766,75
158	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	10	R\$59,88	R\$598,80
159	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00	UN	1	R\$1.336,50	R\$1.336,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	M ESTENDIDA				
160	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	2	R\$374,21	R\$748,42
161	SERRA PARA ARCO AÇOUGUEIRO	UN	2	R\$101,38	R\$202,76
162	TESOURA PARA PODA	UN	10	R\$31,60	R\$316,00
163	ESPONJA PARA PEDREIRO	UN	5	R\$6,64	R\$33,20
164	ESTILETE EMBORRACHADO 175	UN	10	R\$5,81	R\$58,10
165	ESTOUPA PARA POLIMENTO 100G	UN	10	R\$4,98	R\$49,80
166	ESTROVENGA LEVE	UN	15	R\$27,03	R\$405,45
167	FAÇAO RAMADA EM AÇO CARBONO PARA MATO	UN	5	R\$49,65	R\$248,25
168	FERROLHO REDONDO 500X4 ZINCADO C/ 01	UN	15	R\$8,28	R\$124,20
169	FITA CREPE 18MMX50M	UN	50	R\$9,94	R\$497,00
170	FITA CREPE 48MMX50M	UN	50	R\$16,60	R\$830,00
171	FITA DUPLA FACE VHB 9.5 COM 1,50M	UN	20	R\$18,13	R\$362,60
172	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	20	R\$19,10	R\$382,00
173	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	1	R\$496,93	R\$496,93
174	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS COM 9 PEÇAS	un	1	R\$26,44	R\$26,44
175	JOGO DE CHAVES DE FENDAS 6 PEÇAS	un	1	R\$37,40	R\$37,40
176	JOGO DE CHAVES TORK CURTA T7 A T40 COM 10 PEÇAS	un	1	R\$27,35	R\$27,35
177	JOGO KIT SERRA COPO COM 16 PEÇAS - MADEIRA E GESSO-19 A 127 MM	un	1	R\$124,34	R\$124,34
178	LAMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	5	R\$58,18	R\$290,90
179	Lamina de serra 1/2x12"	un	25	R\$12,44	R\$311,00
180	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	10	R\$2,90	R\$29,00
181	Lima chata 12"	un	2	R\$37,39	R\$74,78
182	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UN	10	R\$14,36	R\$143,60
183	LIXA DAGUA 100	UN	10	R\$3,73	R\$37,30
184	LIXA DAGUA 120	UN	50	R\$3,73	R\$186,50
185	LIXA DAGUA 1200	UN	10	R\$8,30	R\$83,00
186	LIXA DAGUA 150	UN	50	R\$3,73	R\$186,50
187	LIXA DAGUA 220	UN	10	R\$3,73	R\$37,30
188	LIXA FERRO	UN	50	R\$4,08	R\$204,00
189	LONA PLASTICA PRETA COM 4,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO	UN	15	R\$910,68	R\$13.660,20
190	LONA PLASTICA PRETA COM 8,0M, 150MICRO DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO	UN	25	R\$1.322,36	R\$33.059,00
191	LUVA DE LATEX NITRILICA	PAR	10	R\$33,23	R\$332,30
192	LUVA DE PVC 26 CM COM FORRO	PAR	50	R\$33,23	R\$1.661,50
193	LUVA DE PVC 35 CM COM FORRO	PAR	50	R\$33,23	R\$1.661,50
194	LUVA DE RASPA EM LONA	PAR	20	R\$24,93	R\$498,60
195	LUVA EM MALHA MESCLADA	PAR	20	R\$8,30	R\$166,00
196	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	100	R\$4,57	R\$457,00
197	MANGUEIRA CRISTA TRANÇADA TRANSLUCIDA PT 200 3/4" PEÇA COM 50 M	PEÇA	5	R\$415,42	R\$2.077,10
198	FRIO ASFALTO 3,6 L	UN	20	R\$58,18	R\$1.163,60
199	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA DE 10CM	M	50	R\$8,28	R\$414,00
200	MASSA DUREPOXI 100 G	UN	10	R\$13,29	R\$132,90
201	MARTELO UNHA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UN	5	R\$41,50	R\$207,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

202	Marreta 1 kg com cabo	un	3	R\$62,36	R\$187,08
203	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL COM VALVULA	un	5	R\$9,96	R\$49,80
204	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL SEM VALVULA	un	5	R\$4,95	R\$24,75
205	OCULOS DE PROTEÇÃO	un	5	R\$13,71	R\$68,55
206	Pá quadrada	un	25	R\$46,54	R\$1.163,50
207	PARAFUSO FENDA CR CH 4.5X25	un	50	R\$0,20	R\$10,00
208	PARAFUSO FENDA CR CH 4X20	un	50	R\$0,20	R\$10,00
209	PARAFUSO FENDA CR CH 4X25	un	50	R\$0,20	R\$10,00
210	PARAFUSO FENDA CR CH 4X35	un	50	R\$0,20	R\$10,00
211	PARAFUSO FENDA MQ BL 1/4X1	un	50	R\$0,52	R\$26,00
212	PARAFUSO FENDA MQ BL 3/16X1	un	50	R\$0,41	R\$20,50
213	PARAFUSO FRANCES ¼ X 2	un	50	R\$1,07	R\$53,50
214	PARAFUSO FRANCES 1/4X 2 1/2	un	50	R\$1,31	R\$65,50
215	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	un	50	R\$1,08	R\$54,00
216	PARAFUSO P/ POSTE GALVANIZADO 12X200 8	un	50	R\$24,91	R\$1.245,50
217	PARAFUSO SEXTAVADO 1020 3/8 X 1	un	50	R\$2,47	R\$123,50
218	CHIBANCA COM CABO	UNID	20	R\$145,50	R\$2.910,00
219	VEDA CALHA	UNID	20	R\$20,75	R\$415,00
220	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	80	R\$48,20	R\$3.856,00
221	PORCA PARA LAMINA DA ROÇADEIRA	UNID	25	R\$14,12	R\$353,00
222	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G	UNID	5	R\$29,07	R\$145,35
223	PULVERIZADOR COSTAL TRADICIONAL	UNID	2	R\$228,63	R\$457,26
224	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, CABO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ 4 BICOS	UNID	1	R\$45,73	R\$45,73
225	REBITE 3/16 X 1"	UNID	250	R\$0,12	R\$30,00
226	REBITE 308	UNID	250	R\$0,12	R\$30,00
227	REBITE 312	UNID	250	R\$0,12	R\$30,00
228	REBITE 321-322	UNID	250	R\$0,13	R\$32,50
229	REBITE 421-422	UNID	250	R\$0,13	R\$32,50
230	REBITE 515-516	UNID	250	R\$0,32	R\$80,00
231	RISCADOR DE PISOS E AZULEJOS	UNID	1	R\$7,44	R\$7,44
232	ROÇADEIRA A GASOLINA COM KIT	UNID	2	R\$1.492,86	R\$2.985,72
233	ROÇADEIRA PARA PODA	UNID	1	R\$661,18	R\$661,18
234	SERRA MÁRMORE 1500W GDC150	UNID	1	R\$548,49	R\$548,49
235	SERRA TICO TICO 400 Watt	UNID	1	R\$373,92	R\$373,92
236	SULFATO DE ALUMINIO	KG	20	R\$16,59	R\$331,80
237	SUORTE CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 10 A 50 CM	UNID	20	R\$20,78	R\$415,60
238	TALHADEIRA DE AÇO/FERRO FORJADO	UNID	5	R\$29,10	R\$145,50
239	TESOURA PODADORA MANUAL PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA DE 12" E CABO DE MADEIRA	UNID	5	R\$49,57	R\$247,85
240	TRENA DIGITAL	UNID	1	R\$273,95	R\$273,95
241	TORQUES CARPINTEIRO 12"	UNID	1	R\$49,65	R\$49,65
242	TRENA 5MT	UNID	5	R\$20,78	R\$103,90
243	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UNID	2	R\$35,19	R\$70,38
244	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UNID	2	R\$116,43	R\$232,86
245	TAMBOR PLASTICO 200LT	UNID	20	R\$190,87	R\$3.817,40
246	CONE	UNID	25	R\$91,07	R\$2.276,75
247	MOTOSSERA	UNID	1	R\$1.132,74	R\$1.132,74



248	VASSOURÃO MADEIRA NYLON REFORÇADO LARANJA	UNID	100	R\$41,17	R\$4.117,00
-----	---	------	-----	----------	-------------

LOTE III – MATERIAL PRÉ-MOLDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
249	COBOGÓ 39X39X7	UNID	60	R\$20,78	R\$1.246,80
250	CALHA DE TUBO DE CONCRETO 0,60M	UNID	30	R\$210,14	R\$6.304,20
251	CALHA DE TUBO DE CONCRETO 0,40M	UNID	20	R\$99,36	R\$1.987,20
252	LAJOTA ANTIDERRAPANTE DE 30X30 CM	M ²	15	R\$66,42	R\$996,30
253	LAJOTA ANTIDERRAPANTE DE 50X50 CM	M ²	15	R\$66,42	R\$996,30
254	LAJOTA LISA DE 30X30 CM	M ²	10	R\$66,42	R\$664,20
255	LAJOTA LISA DE 30X30 CM	M ²	10	R\$66,42	R\$664,20
256	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	5	R\$1.078,68	R\$5.393,40
257	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M ²	150	R\$62,33	R\$9.349,50
258	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M131	80	R\$74,82	R\$5.985,60
259	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	150	R\$58,18	R\$8.727,00
260	POSTE DE CONCRETO SESSÃO DUPLO T COM 75/ 6 METROS	UNID	5	R\$822,53	R\$4.112,65
261	POSTE DE CONCRETO SESSÃO DUPLO T COM 75/ 7 METROS	UNID	5	R\$851,64	R\$4.258,20
262	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	50	R\$91,07	R\$4.553,50
263	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	30	R\$116,10	R\$3.483,00
264	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	50	R\$232,70	R\$11.635,00
265	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	30	R\$706,09	R\$21.182,70

LOTE IV – PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
266	Broxa	un	50	R\$17,17	R\$858,50
267	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	250	R\$19,94	R\$4.985,00
268	Escova de aço com cabo	un	10	R\$14,95	R\$149,50
269	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	20	R\$24,18	R\$483,60
270	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UN	20	R\$9,64	R\$192,80
271	Fita crepe 19x50	un	50	R\$6,54	R\$327,00
272	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	50	R\$2,46	R\$123,00
273	LIXA PARA FERRO	UN	50	R\$5,73	R\$286,50
274	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	100	R\$2,06	R\$206,00
275	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	100	R\$2,06	R\$206,00
276	Massa acrílica Massa acrílica (lata de 27 KG)	LATÃO	15	R\$201,19	R\$3.017,85
277	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	30	R\$38,61	R\$1.158,30
278	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 9CM	UN	20	R\$13,26	R\$265,20
279	Rolo lã de carneiro 20cm	UN	20	R\$33,23	R\$664,60
280	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	270	R\$10,42	R\$2.813,40
281	Solvente para tinta esmalte sintético	L	100	R\$36,56	R\$3.656,00
282	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM	L	720	R\$30,92	R\$22.262,40
283	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	180	R\$42,71	R\$7.687,80
284	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE	L	72	R\$55,69	R\$4.009,68
285	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar	l	720	R\$26,20	R\$18.864,00
286	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	540	R\$20,76	R\$11.210,40
287	Trincha 1 1/2"	un	20	R\$5,36	R\$107,20
288	Trincha 396 - 2" ATLAS ou Similar	un	30	R\$12,44	R\$373,20
289	Trincha 3"	un	30	R\$12,44	R\$373,20
290	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	l	72	R\$34,64	R\$2.494,08
291	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	72	R\$43,73	R\$3.148,56
292	CORANTE EM BISNAGA (CORES DIVERSAS)	UN	25	R\$5,15	R\$128,75
293	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 10CM	UN	20	R\$14,10	R\$282,00
294	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO PLASTICO, LARGURA 12CM	UN	20	R\$16,60	R\$332,00
295	MASSA CORRIDA (LATÃO COM 25KG)	LATÃO	25	R\$72,85	R\$1.821,25
296	PIGMENTO EM PÓ XADREZ VERMELHO 500G	UN	10	R\$16,37	R\$163,70
297	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA EXTRA DE 23 CM	UN	45	R\$74,35	R\$3.345,75
298	TINTA E REVESTIMENTO A BASE DE EPOXI COM ALCATÃO	LATÃO	10	R\$444,53	R\$4.445,30
299	PINCEL CHATO 20-22-24	UN	20	R\$6,65	R\$133,00
300	TINTA SPRAY 400 ML-DIVERSAS CORES	UN	20	R\$24,92	R\$498,40
301	TRINCHA DE 1/2"	UN	15	R\$3,29	R\$49,35
302	TRINCHA DE 3/4"	UN	15	R\$3,29	R\$49,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

303	TRINCHA DE 1"	UN	15	R\$4,12	R\$61,80
304	TRINCHA DE 2 1/2"	UN	30	R\$9,95	R\$298,50
305	TRAPO BRANCO	KG	20	R\$49,85	R\$997,00

LOTE V – ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
306	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	30	R\$0,48	R\$14,40
307	ARMAÇÃO (ALÇA) REX GALVANIZADA P/ 1 ROLDADA	UN	10	R\$33,23	R\$332,30
308	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	20	R\$1,36	R\$27,20
309	Boia Automática, 15 amperes (regulador de nível de caixa d'agua)	un	10	R\$66,51	R\$665,10
310	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/1/2"	un	20	R\$3,49	R\$69,80
311	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 13/4'	un	20	R\$3,29	R\$65,80
312	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2500	R\$2,69	R\$6.725,00
313	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	4000	R\$1,82	R\$7.280,00
314	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	2500	R\$4,56	R\$11.400,00
315	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	1000	R\$11,97	R\$11.970,00
316	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1000	R\$6,64	R\$6.640,00
317	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	10	R\$371,12	R\$3.711,20
318	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	5	R\$394,40	R\$1.972,00
319	CAIXA DE LUZ OCTAGONAL PVC 4X4 COM FUNDO MOVEL	UN	10	R\$6,20	R\$62,00
320	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 COM FUNDO MOVEL	UN	200	R\$2,48	R\$496,00
321	CAIXA PLASTICA QUADRADA PVC 4X4	UN	20	R\$4,56	R\$91,20
322	CANALETA BARRA CIM ADESIVO DE FIXAÇÃO	UN	100	R\$9,95	R\$995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	SISTEMA X				
323	CHAVE MAGNETICA TRIF 2CV	UN	2	R\$415,80	R\$831,60
324	CHAVE MAGNETICA TRIF 15CV	UN	2	R\$415,80	R\$831,60
325	CHAVE MAGNETICA TRIF 2,5CV	UN	2	R\$436,63	R\$873,26
326	CHAVE TESTE DE 100V-500V	UN	5	R\$20,76	R\$103,80
327	Canaleta plastica 20 x 10mm, sem divisória (ref. 308 02, Pial Legrand ou similar)	m	80	R\$9,93	R\$794,40
328	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	100	R\$2,79	R\$279,00
329	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	100	R\$3,02	R\$302,00
330	Conector perfuração 25-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm	un	80	R\$26,57	R\$2.125,60
331	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	un	100	R\$5,54	R\$554,00
332	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	un	10	R\$25,77	R\$257,70
333	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	un	25	R\$23,25	R\$581,25
334	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	un	25	R\$18,26	R\$456,50
335	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	un	25	R\$7,40	R\$185,00
336	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	un	25	R\$11,52	R\$288,00
337	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	5	R\$459,18	R\$2.295,90
338	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	140	R\$24,57	R\$3.439,80
339	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	20	R\$32,85	R\$657,00
340	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	50	R\$21,21	R\$1.060,50
341	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	5	R\$232,45	R\$1.162,25
342	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	15	R\$35,35	R\$530,25
343	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	10	R\$33,23	R\$332,30
344	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	100	R\$24,87	R\$2.487,00
345	EXTENSÃO ELETRICA 3 TOMADAS COM 10M, 10A	UN	5	R\$66,12	R\$330,60
346	Fita em aço inox Fusimec ou similar	M	40	R\$6,61	R\$264,40
347	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	R\$40,69	R\$4.069,00
348	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	10	R\$49,68	R\$496,80
349	FIXA FIO 14-16 BEM C/ 20 PÇS	PACOTE	10	R\$5,81	R\$58,10
350	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	15	R\$108,49	R\$1.627,35
351	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UN	100	R\$27,10	R\$2.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)				
352	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	60	R\$9,96	R\$597,60
353	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	R\$19,94	R\$997,00
354	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	R\$19,96	R\$998,00
355	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	R\$28,93	R\$1.446,50
356	INTERRUPTOR TIPO PERA DE PASSAGEM 2A	UN	40	R\$6,61	R\$264,40
357	Isolador roldana porcelana	un	50	R\$10,77	R\$538,50
358	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	10	R\$24,87	R\$248,70
359	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	10	R\$22,04	R\$220,40
360	LAMPADA DE LED 12W	UN	80	R\$14,94	R\$1.195,20
361	LAMPADA DE LED 20W	UN	80	R\$28,20	R\$2.256,00
362	LAMPADA DE LED 30W	UN	50	R\$41,17	R\$2.058,50
363	LAMPADA DE LED 50W	UN	50	R\$74,60	R\$3.730,00
364	LUMINARIA PAFLON EMBUTIR QUADRADA 18/24W	un	50	R\$74,64	R\$3.732,00
365	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	un	50	R\$13,10	R\$655,00
366	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	un	50	R\$2,29	R\$114,50
367	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	un	25	R\$37,39	R\$934,75
368	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	un	25	R\$20,68	R\$517,00
369	MULTIMETRO DIGITAL COM TESTE DE REDE E USB	Un	1	R\$140,97	R\$140,97
370	PASSA FIO DE POLIPROPILENO DE AÇO 10M	Un	5	R\$33,23	R\$166,15
371	PASSA FIO DE POLIPROPILENO DE AÇO 15M	Un	5	R\$37,39	R\$186,95
372	PILHA ALCALINA AAA - CARTELA COM 04 UNIDADES	Un	20	R\$7,44	R\$148,80
373	PILHA ALCALINA AA - CARTELA COM 04 UNIDADES	Un	50	R\$7,44	R\$372,00
374	PAFLON PVC BOCAL DE LOUÇA	Un	150	R\$7,44	R\$1.116,00
375	PLUG FEMEA 2P+T	Un	50	R\$4,97	R\$248,50
376	PLUG MACHO 2P+T	Un	50	R\$4,97	R\$248,50
377	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	Un	5	R\$215,82	R\$1.079,10
378	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Un	5	R\$387,33	R\$1.936,65
379	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE	Un	5	R\$122,76	R\$613,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	EM BUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN				
380	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DISJUNTOR	UN	10	R\$12,44	R\$124,40
381	REFLETOR PARA CAMPO DE 500W	UN	5	R\$1.471,23	R\$7.356,15
382	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100W BRANCO FRIO 6000K -BIVOLT-A PROVA D'ÁGUA	UN	15	R\$182,55	R\$2.738,25
383	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 150W BRANCO FRIO 6000K -BIVOLT-A PROVA D'ÁGUA	UN	15	R\$249,17	R\$3.737,55
384	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 200W BRANCO FRIO 6000K -BIVOLT-A PROVA D'ÁGUA	UN	5	R\$414,17	R\$2.070,85
385	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 250W BRANCO FRIO 6000K -BIVOLT-A PROVA D'ÁGUA	UN	5	R\$581,92	R\$2.909,60
386	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 300W BRANCO FRIO 6000K -BIVOLT-A PROVA D'ÁGUA	UN	5	R\$706,34	R\$3.531,70
387	FITA DE AÇO PARA POSTE	M	25	R\$7,24	R\$181,00
388	TAMPA CEGA RETANGULA 4X2	UN	25	R\$4,13	R\$103,25
389	PRESILHA PARA FITA DE AÇO	UN	50	R\$1,46	R\$73,00
390	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	50	R\$9,42	R\$471,00
391	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5	R\$19,18	R\$95,90
392	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40	R\$24,91	R\$996,40
393	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A, sistema X Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, sistema X	un	40	R\$16,45	R\$658,00
394	TOMADA FEMEA PARA EXTENSÃO 10A	UN	40	R\$5,78	R\$231,20
395	TOMADA FEMEA PARA EXTENSÃO 20A	UN	25	R\$6,64	R\$166,00
396	TOMADA FIXA SOBREPOR BIPOLAR 2P+T 10A	UN	50	R\$24,53	R\$1.226,50
397	TOMADA MACHO PARA EXTENSAO 10A	UN	25	R\$4,95	R\$123,75
398	TOMADA MACHO PARA EXTENSAO 20A	UN	25	R\$8,98	R\$224,50
399	TUBO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	60	R\$13,06	R\$783,60
400	TUBO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	60	R\$45,41	R\$2.724,60
401	TUBO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	60	R\$16,58	R\$994,80
402	TUBO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	60	R\$37,09	R\$2.225,40
403	TUBO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	60	R\$20,77	R\$1.246,20
404	BOCAL COM RABICHO	UN	150	R\$4,82	R\$723,00

LOTE VI – HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
405	Abraçadeira cunha (tipo chaveta) d=1/2"	un	5	R\$3,31	R\$16,55
406	ABRAÇADEIRA MANGOTE 2	un	5	R\$29,10	R\$145,50
407	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3" Abraçadeira	un	10	R\$5,81	R\$58,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	metalica tipo "d" de 3"				
408	ADAPTADOR FERRO 2	un	5	R\$62,63	R\$313,15
409	ADAPTADOR FERRO 2 1/2	un	5	R\$70,36	R\$351,80
410	ADAPTADOR FERRO 3	un	5	R\$74,68	R\$373,40
411	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 25	un	25	R\$18,26	R\$456,50
412	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 50	un	25	R\$29,91	R\$747,75
413	ADAPTADOR CURTO DE 25	un	25	R\$0,98	R\$24,50
414	ADAPTADOR CURTO DE 20	un	25	R\$0,82	R\$20,50
415	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 60	un	25	R\$58,63	R\$1.465,75
416	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 75 GR	UN	100	R\$7,70	R\$770,00
417	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	50	R\$19,35	R\$967,50
418	Selante adesivo tipo Selacalha, cor aluminio, 300g, ref: Vedacit ou similar	kg	5	R\$49,21	R\$246,05
419	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	60	R\$3,71	R\$222,60
420	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	35	R\$36,48	R\$1.276,80
421	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	5	R\$209,58	R\$1.047,90
422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	10	R\$398,54	R\$3.985,40
423	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	5	R\$465,16	R\$2.325,80
424	Bomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	UN	1	R\$5.720,64	R\$5.720,64
425	Bomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-07S4E5, motor 3/4 cv, trifásico 220V, 5 estágios, recalque 1 1/4", hm = 25 a 50 m, q = 3,1 a 6,1m3/h	un	1	R\$4.105,01	R\$4.105,01
426	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1	R\$3.447,51	R\$3.447,51
427	Bomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	UN	1	R\$7.173,46	R\$7.173,46
428	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$5,52	R\$110,40
429	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 1/2"	un	10	R\$26,53	R\$265,30
430	Torneira de boia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	5	R\$28,66	R\$143,30
431	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	un	10	R\$437,40	R\$4.374,00
432	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	un	8	R\$426,10	R\$3.408,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

433	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	un	5	R\$1.130,58	R\$5.652,90
434	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	4	R\$2.993,20	R\$11.972,80
435	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	2	R\$5.737,73	R\$11.475,46
436	Caixa d'agua fibra vidro 20.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	1	R\$9.979,27	R\$9.979,27
437	Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, nao incluso cano, bolsa, engate	un	30	R\$52,29	R\$1.568,70
438	Caixa de descarga acoplada com acionamento duo, ref.: CD.21F.17, da Deca ou similar	un	5	R\$329,38	R\$1.646,90
439	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	15	R\$1,81	R\$27,15
440	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	15	R\$11,48	R\$172,20
441	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	un	15	R\$22,01	R\$330,15
442	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	un	2	R\$49,64	R\$99,28
443	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	un	10	R\$11,26	R\$112,60
444	Chuveiro elétrico jet master (lorenzetti ou similar)	un	8	R\$273,77	R\$2.190,16
445	CURVA PVC, 45 GRAUS, CURTA, PB, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	5	R\$43,83	R\$219,15
446	CURVA 45° CURTA SERIE NORMAL 150MM	un	5	R\$224,14	R\$1.120,70
447	CURVA 45° CURTA SERIE NORMAL 50MM	un	10	R\$16,38	R\$163,80
448	CURVA 45° CURTA SERIE NORMAL 75MM	un	15	R\$14,94	R\$224,10
449	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	10	R\$62,04	R\$620,40
450	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN	10	R\$224,39	R\$2.243,90
451	CURVA 45° LONGA SERIE NORMAL 50MM	UN	10	R\$16,43	R\$164,30
452	CURVA 45° LONGA SERIE NORMAL 75MM	UN	10	R\$50,23	R\$502,30
453	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 100MM	UN	10	R\$33,33	R\$333,30
454	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 150MM	UN	10	R\$224,14	R\$2.241,40
455	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 50MM	UN	10	R\$224,14	R\$2.241,40
456	CURVA 90° CURTA SERIE NORMAL 75MM	UN	25	R\$28,97	R\$724,25
457	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 100MM	UN	10	R\$70,13	R\$701,30
458	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 150MM	UN	25	R\$263,72	R\$6.593,00
459	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 50MM	UN	25	R\$16,34	R\$408,50
460	CURVA 90° LONGA SERIE NORMAL 75MM	UN	10	R\$50,15	R\$501,50
461	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	50	R\$19,92	R\$996,00
462	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	50	R\$8,22	R\$411,00
463	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	50	R\$48,07	R\$2.403,50
464	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10	UN	40	R\$4,99	R\$199,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	M (L X C)				
465	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 1/4"	un	2	R\$13,22	R\$26,44
466	Joelho 90° pvc rigido soldavel c/bucha latao, d= 20mm x 1/2"	un	20	R\$7,87	R\$157,40
467	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$47,12	R\$706,80
468	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$156,57	R\$2.348,55
469	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$8,93	R\$133,95
470	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$13,37	R\$200,55
471	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$30,09	R\$451,35
472	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$34,93	R\$523,95
473	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$121,54	R\$1.823,10
474	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$6,95	R\$104,25
475	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$10,75	R\$161,25
476	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	25	R\$25,08	R\$627,00
477	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$1,66	R\$99,60
478	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$2,19	R\$131,40
479	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$6,36	R\$381,60
480	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$10,94	R\$656,40
481	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$10,84	R\$325,20
482	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$41,99	R\$1.259,70
483	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	R\$96,49	R\$1.447,35
484	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$0,77	R\$61,60
485	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$1,07	R\$107,00
486	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$4,14	R\$414,00
487	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	R\$7,61	R\$304,40
488	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	R\$8,23	R\$329,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

489	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$35,78	R\$715,60
490	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	R\$134,98	R\$674,90
491	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	R\$159,02	R\$795,10
492	JOELHO MISTO DE 20MM LATÃO	UN	40	R\$7,45	R\$298,00
493	JOELHO MISTO DE 25MM LATÃO	UN	40	R\$3,31	R\$132,40
494	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	R\$59,68	R\$895,20
495	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 75 X 75 X 75 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$45,24	R\$452,40
496	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$43,75	R\$437,50
497	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$41,17	R\$411,70
498	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10	R\$88,80	R\$888,00
499	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10	R\$45,16	R\$451,60
500	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10	R\$82,93	R\$829,30
501	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	R\$235,35	R\$1.176,75
502	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	10	R\$18,55	R\$185,50
503	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$24,07	R\$240,70
504	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	15	R\$132,74	R\$1.991,10
505	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	5	R\$199,19	R\$995,95
506	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	10	R\$107,87	R\$1.078,70
507	LAVATORIO PLASTICO GRANDE	UN	20	R\$78,16	R\$1.563,20
508	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	R\$14,80	R\$148,00
509	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$19,20	R\$384,00
510	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$35,88	R\$717,60
511	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UN	20	R\$30,91	R\$618,20
512	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20	R\$16,62	R\$332,40
513	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA	UN	20	R\$20,62	R\$412,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS				
514	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$0,94	R\$47,00
515	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$1,15	R\$57,50
516	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$3,31	R\$165,50
517	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$6,75	R\$337,50
518	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$17,59	R\$527,70
519	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$30,61	R\$918,30
520	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$70,06	R\$1.401,20
521	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	20	R\$9,91	R\$198,20
522	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	R\$8,23	R\$41,15
523	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	200	R\$5,32	R\$1.064,00
524	NIPEL FERRO 2	un	5	R\$74,43	R\$372,15
525	NIPEL FERRO 2 1/2	un	5	R\$78,68	R\$393,40
526	NIPEL FERRO 3	un	5	R\$83,00	R\$415,00
527	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO S8 COM BUCHA E ARRUELA	UN	50	R\$8,30	R\$415,00
528	Pia de cozinha em aço inox 1,00x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial)	un	2	R\$249,34	R\$498,68
529	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	R\$1,23	R\$2,46
530	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	10	R\$11,03	R\$110,30
531	REDUÇÃO DE PCV DE 32 MM P / 20MM	UN	25	R\$3,68	R\$92,00
532	REDUÇÃO DE PCV DE 50 MM P / 25MM	UN	25	R\$5,81	R\$145,25
533	REDUÇÃO DE PCV DE 50 MM P / 32MM	UN	25	R\$7,47	R\$186,75
534	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	15	R\$11,23	R\$168,45
535	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UN	15	R\$13,11	R\$196,65
536	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	15	R\$76,07	R\$1.141,05
537	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	R\$11,44	R\$57,20
538	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10	R\$127,72	R\$1.277,20
539	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	20	R\$74,43	R\$1.488,60
540	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO	UN	25	R\$33,23	R\$830,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

	DIVIDIDO				
541	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	20	R\$50,48	R\$1.009,60
542	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	15	R\$16,59	R\$248,85
543	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	100	R\$17,67	R\$1.767,00
544	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$2,25	R\$67,50
545	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$3,24	R\$97,20
546	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$1,59	R\$47,70
547	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$1,81	R\$54,30
548	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	R\$24,18	R\$725,40
549	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$23,09	R\$230,90
550	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	R\$24,16	R\$241,60
551	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	50	R\$13,27	R\$663,50
552	TE PVC PARA ESGOTO DE 150MM	UN	30	R\$81,50	R\$2.445,00
553	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	20	R\$4,13	R\$82,60
554	TE PVC PARA ESGOTO DE 75MM	UN	20	R\$16,22	R\$324,40
555	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	R\$14,36	R\$359,00
556	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25	R\$12,92	R\$323,00
557	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	50	R\$12,72	R\$636,00
558	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	R\$1,38	R\$82,80
559	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	R\$1,81	R\$108,60
560	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	60	R\$6,06	R\$363,60
561	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	R\$13,27	R\$398,10
562	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	R\$14,84	R\$445,20
563	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	R\$45,16	R\$903,20
564	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	R\$88,49	R\$1.327,35
565	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	R\$145,12	R\$1.451,20
566	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	R\$15,80	R\$237,00
567	TORNEIRA BALCAO METAL	UN	10	R\$114,36	R\$1.143,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

568	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	10	R\$36,43	R\$364,30
569	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	10	R\$68,29	R\$682,90
570	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	10	R\$99,39	R\$993,90
571	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar Torneira plastica p/ lavatorio d=1/2" (herc - ref. 1195 ou similar)	un	25	R\$14,60	R\$365,00
572	TORNEIRA BICA MOVEL PLASTICA DE 1/2 (REF 1193)	un	25	R\$57,80	R\$1.445,00
573	TORNEIRA BICA MOVEL PLASTICA DE 1/4 (REF 1193)	un	15	R\$66,20	R\$993,00
574	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	660	R\$4,25	R\$2.805,00
575	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	660	R\$5,45	R\$3.597,00
576	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	660	R\$12,25	R\$8.085,00
577	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	420	R\$17,83	R\$7.488,60
578	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	360	R\$20,42	R\$7.351,20
579	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	180	R\$34,46	R\$6.202,80
580	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	R\$57,74	R\$3.464,40
581	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	R\$72,14	R\$4.328,40
582	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120	R\$19,62	R\$2.354,40
583	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	180	R\$13,59	R\$2.446,20
584	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	660	R\$22,14	R\$14.612,40
585	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	360	R\$56,65	R\$20.394,00
586	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	660	R\$7,98	R\$5.266,80
587	TUBO PVC IRRIGA PN 60 DN32 X 6MT	UN	20	R\$124,42	R\$2.488,40
588	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	un	20	R\$58,41	R\$1.168,20
589	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	10	R\$77,51	R\$775,10
590	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UN	10	R\$538,80	R\$5.388,00
591	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, ASTRA VL6 ou similar	un	15	R\$16,22	R\$243,30
592	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES	UN	15	R\$237,03	R\$3.555,45



	COM ROSCA				
593	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	15	R\$79,41	R\$1.191,15
594	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	4	R\$101,36	R\$405,44
595	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	5	R\$269,79	R\$1.348,95
596	PIA FIBRA 1,5 MT	UN	10	R\$182,55	R\$1.825,50
597	PIA INOX 1,50 MT	UN	5	R\$373,75	R\$1.868,75
598	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	5	R\$997,18	R\$4.985,90

3.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.148.670,10** (hum milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais e dez centavos).

3.3 As especificações dos materiais a serem adquiridos foram elaboradas de modo a que se venha a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

3.4. A entrega deverá ser efetuada em local determinado pela Secretaria demandante, dentro do perímetro urbano do Município de TRACUNHAÉM;

3.5. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Demandante para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

3.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1. **Entrega: 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação da Secretaria demandante.**

6.2.A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses considerada a partir da data de sua assinatura.

6.3.A vigência do contrato será determinada até o dia 31 de dezembro de 2023, considerada da data de assinatura do mesmo.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento dos produtos juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



12.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

12.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0.DO MODELO DE PROPOSTA

14.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE.

OBJETO: Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico e Pintura para atender as demandas do Município de TRACUNHAÉM/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Município

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO, TAIS COMO MATERIAIS DE OBRAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, PRÉ-MOLDADO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E PAISAGISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém/PE, inscrito no CNPJ n.º 10.167.310/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito,, portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF, residente e domiciliado na, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ n.º ____, Bairro _____, Cidade XX, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, RG n.º _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023– Processo Licitatório nº 034/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico e Pintura para atender as demandas do Município de TRACUNHAÉM/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 10.167.310/0001-59.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

3.1 Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 11.504.633/0001-53;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 14.191.194/0001-64.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de TRACUNHAÉM.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de TRACUNHAÉM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de TRACUNHAÉM poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão dos contratos será de responsabilidade do servidor(a), enquanto a fiscalização da avença será exercida pelos(as) servidores(as) pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Educação e Esportes, pelo Fundo Municipal de Saúde..... e Fundo Municipal de Assistência Social

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de TRACUNHAÉM ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de TRACUNHAÉM, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de TRACUNHAÉM para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de TRACUNHAÉM.

TRACUNHAÉM/PE, ____ de _____ de 2023.

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº:-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**, Estado de Pernambuco, por meio da -, CNPJ nº, neste ato representada, residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo nº 034/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico e Pintura para atender as demandas do Município de TRACUNHAÉM/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

04.122.0401.2029.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

04.122.0406.2030.0000 – Manutenção, Construção e Reforma de Bens Imóveis do Município.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

13.391.1301.2031.0000- Manutenção e Recuperação do Patrimônio Histórico do Município

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

15.451.1502.1019.0000 – Manutenção de Calçamento e Recapeamento Asfáltico de Vias.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

15.452.1503.2032.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias Públicas e Logradouros.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

25.752.2501.2033.0000 – Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

25.752.2502.2034.0000 – Manutenção da Rede de Distribuição de Energia no Campo.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0401.2019.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1020.2047.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0827.2067.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento dos produtos juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou solicitação da Secretaria demandante.

A vigência do presente contrato será determinada: até o dia 31 de dezembro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO , FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo o servidor, que atestará o recebimento dos objetos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de TRACUNHAÉM, após a comprovação da execução de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;



- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o objeto irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento e do objeto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de TRACUNHAÉM.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TRACUNHAÉM - PE, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

O proponente acima qualificado, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de TRACUNHAÉM antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRACUNHAÉM

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

À _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, UF _____, DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação em licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal / CPF